



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

PORTARIA Nº 042/2014

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

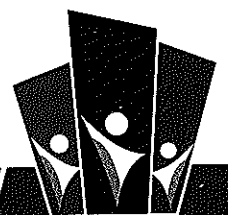
RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença Prêmio a servidora municipal **MARINES ZANON RIGOL**, matrícula n. 724, referente ao período aquisitivo de **27/02/2009** a **27/02/2014**, para serem gozadas a partir do dia **09/06/2014** até **07/09/2014**, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 09 de junho de 2014.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



BARRACÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 13 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0618

Página 5 / 037

PORTARIA Nº 039/2014

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença a servidora municipal ROSELY STERCHILLE SCHLICHTING, pelo período de dois anos, sem remuneração, nos termos da Lei nº 1.969/2013, a partir de 06 de maio de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 09 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod101921

PORTARIA Nº 040/2014

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença a servidora municipal ANDRÉIA ALVES BRANDÃO, pelo período de dois anos, sem remuneração, nos termos da Lei nº 1.969/2013, a partir de 12 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 09 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod101925

PORTARIA Nº 042/2014

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença Prêmio a servidora municipal MARINES ZANON RIGOL, matrícula n. 724, referente ao período aquisitivo de 27/02/2009 a 27/02/2014, para serem gozadas a partir do dia 09/06/2014 até 07/09/2014, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 09 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod101927

PORTARIA Nº 043/2014

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença Prêmio ao servidor municipal RAFAEL FANTON, matrícula n. 704, referente ao período aquisitivo de 16/07/2008 a 16/07/2013, para serem gozadas a partir do dia 22/05/2014 até 20/08/2014, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 09 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod101928

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

LEI Nº 2.004/2004 - 28/03/2014

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

FUNCIÓNARIO:	MARCO AURÉLIO ZANDONÁ	MATR.	1202
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL	LOTAÇÃO:	GABINETE PREFEITO

VINCULO: EFETIVO		SERVIDOR COMISSIONADO	()	PLACA VEICULO	
AGENTE POLITICO	X	MEMBROS DE CONSELHOS	()		
OUTROS COLABORADORES	()	DIÁRIAS EXTERIOR	()	VEICULO TIPO	
OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES:		AVIAO	X	OUTROS	()

MOTIVO DA VIAGEM						
DATA E HORA VIAGEM		DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL	
INICIO	HS	TERMINO	HS	CIDADE		DIÁRIAS
08/06/2014	18:00	11/06/2014	18:00	CURITIBA	PR	3
				Tratar assuntos do município junto ao		
				IBGE, INCRA, SEM, Secret. De Família		
				Secret. De Fazenda, Assembleia		
				Legislativa e Escritório Regional		
				Dep. Federal João Arruda.		3
						3

TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS	()	TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS	()
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	()	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	()
TRANSPORTE DE PACIENTES	()	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	(X)

NOME(S) PACIENTE(S)	

OBSERVAÇÕES:
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO

Barracão, 12 de Junho de 2014

Assinatura Funcionário

Chefe Departamento
CLAUDEMIR DOS SANTOS ORTE
Gerente de Controle Interno
RG: 1107.648-0

Cod101994

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 788, DE 11 DE JUNHO DE 2014

Determina ponto facultativo para o período da tarde do dia 12 de Junho de 2014, e dá outras providências. Claudemir Freitas, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no período da tarde do dia 12 de junho de 2014, em virtude do Jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

Art. 2º. Os serviços essenciais inadiáveis funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Claudemir Freitas
Prefeito
Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.
Antonio Bianchini
Secretário de Governo

Cod101928



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

423033264

<http://amsop.dioems.com.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.017/2014

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo, deliberativo e propositivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Barracão, deliberar, propor e pronunciar-se sobre:

I - As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implantadas pelo Governo;

II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e, no orçamento do Município de Barracão;

III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

Parágrafo Único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Barracão estabelecer relações de cooperação com a comissão regional de segurança alimentar e nutricional - CORESAN, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Barracão será composto por no mínimo 12 (doze) Conselheiros titulares, cada um com um suplente.

I - A composição do conselho será de 2/3 do representantes da sociedade civil organizada e 1/3 do representantes de órgãos governamentais;

II - Uma vaga é assegurada para representante de órgão governamental da abrangência estadual, a ser indicado pela Secretária Estadual responsável pela segurança alimentar;

III - As demais vagas dos órgãos governamentais serão preenchidas por representantes do governo municipal;

IV - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo os Departamentos afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 1º. A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I - Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II - Associação de classes profissionais e empresariais;

III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município

V - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 2º. Uma vaga de representação da sociedade civil é assegurada a um membro efetivo representante do Conselho da Alimentação Escolar - CAE, do Município de Barracão, que não tenha vínculo com órgãos governamentais, a ser indicado em plenária do CAE, bem como um suplente.

§ 3º. As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º. O COMSEA será instituído através de Decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus suplentes.

§ 5º. Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º. O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º. A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

§ 8º. O COMSEA será presidido obrigatoriamente por um conselheiro representante da sociedade civil, escolhido por votação de maioria simples, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º. Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um conselheiro representante da sociedade civil para presidir a reunião, e um conselheiro para secretariar a reunião.

§ 10º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11º. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12º. A participação dos Conselheiros do COMSEA, não será remunerada, mas considerada como serviço de relevância pública.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Barracão contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º. As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de entidades públicas, e técnicos que tenham relação com os temas em estudo.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Barracão poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Barracão, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo, técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Barracão reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e extraordinariamente, quando convocados por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de sete dias úteis.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Barracão elaborará o seu regimento interno em até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Barracão/PR, 09 de Junho de 2014. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2014
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença a servidora municipal ANDRÉIA ALVES BRANDÃO, pelo período de dois anos, sem remuneração, nos termos da Lei nº 1.969/2013, a partir de 12 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 09 de Junho de 2014. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2014
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença Prêmio a servidora municipal MARINES ZANON RIGOL, matrícula n. 724, referente ao período aquisitivo de 27/02/2009 a 27/02/2014, para serem gozadas a partir do dia 09/06/2014 até 07/09/2014, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 09 de Junho de 2014. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2014
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença Prêmio ao servidor municipal RAFAEL FANTON, matrícula n. 704, referente ao período aquisitivo de 16/07/2008 a 16/07/2013, para serem gozadas a partir do dia 22/05/2014 até 20/08/2014, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 09 de Junho de 2014. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014.

CONTRATO: Nº 065/2014.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Clínica Médica Espaço Vital Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de exames de ultrassom clínico e obstétrico, com emissão de laudo médico, visando atender a demanda dos pacientes a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 00021/14 de 6 de Junho de 2014

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001981/13 de 8

de Novembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 42.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO

05.02.15.452.0008.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.02 - DIVISÃO DE CULTURA

06.02.13.392.0010.2.011-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.02 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.02 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL

08.02.20.608.0014.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.02 - DIVISÃO DE CULTURA

06.02.13.392.0010.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.02 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

07.02.10.301.0012.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 1.000,00

07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.02 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL

08.02.20.608.0014.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Excesso de arrecadação 20.000,00

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 000215/14 de 10 de Junho de 2014

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001981/13 de 8

de Novembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 66.896,04 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03 - FUNDO DE HABITAÇÃO

11.03.08.244.0020.2.031-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 66.896,04

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Excesso de arrecadação 66.896,04

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2014